



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 053/2025

### INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

### CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

#### EDITAL

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 17 de junho de 2025 a 15/06/2026

#### 1 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.599/0001-16, através do Setor de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 17 de JUNHO de 2025 a 15 de JUNHO de 2026 no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025**

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL/POUSADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA com café da manhã, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Av. Domingos Jose de Matos, 67, Centro, - CEP 39.553-000, Ninheira/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://ninheira.mg.gov.br/> ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações

#### 3 - FINALIDADE

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Cultura, Secretaria de promoção e assistência Social, Secretaria de finanças, Secretaria de obras, Secretaria de administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de agropecuária e meio ambiente, Secretaria de educação e Gabinete do Prefeito do município de NINHEIRA.

#### 4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**4.1** – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

## **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias após o atendimento e envio da nota fiscal.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará em até 10 dias após o atendimento via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia quinto do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## **DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **PARA PESSOA JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).
- g) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.2** - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

para regularização da documentação.

**6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero,** o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

**6.4.** No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4** – A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 17/06/2025 a 15/06/2026.**

**8.2** – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail [licitacao@ninheira.mg.gov.br](mailto:licitacao@ninheira.mg.gov.br).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até 15/06/2026, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigorar até a mesma data e contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

**11.2** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 15/06/2026, contados da data de sua emissão.

## **12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## **13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO**

**13.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.3.** A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**13.4.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

**13.5.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

**14.1-** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

**14.2 -** Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

## **15 – DO DESCRENCIAMENTO**

**15.1 -** O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

## **16 - DOS ANEXOS**

**16.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

NINHEIRA, 16 de junho de 2025.

Edimar Rocha Santos  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 053/2025**

### **INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025**

### **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL/POUSADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA.

#### **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O objeto desta contratação abrange o credenciamento de empresas classificadas como Hotel/Pousada para a prestação contínua de serviços de fornecimento de hospedagem, localizadas no Município de NINHEIRA, destinados a atender às necessidades de servidores públicos, prestadores de serviços, participantes de eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais e outros beneficiários autorizados por convênios e contratos, conforme detalhado no Anexo I

2.2. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele relacionado ao fornecimento de serviços de fornecimentos de hospedagem, considerando-se a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de serviços de hospedagem, conforme detalhamento o de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 – MINISTÉRIO DA FAZENDA, e a linha de fornecimento contida no sistema de gestão mantido no município.

#### **3. PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O credenciamento das empresas classificadas como hotel, pousada será efetuado conforme estabelecido pelo Artigo 79, Inciso II, e Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Este processo de credenciamento estará ativo e aberto a novas inscrições até o dia 15 de JULHO de 2026. Consequentemente, a validade dos termos de credenciamento emitidos sob este edital será até a mesma data, ou seja, até 15 de junho de 2026, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

3.2. Este prazo abrange a prestação de serviços de fornecimento de hospedagem para eventos, atividades e demandas da Prefeitura de NINHEIRA-MG, englobando a sede, distritos e comunidades rurais, com a possibilidade de renovação conforme as necessidades do município no que tange à prestação desses serviços.

3.3. Procedimento de Credenciamento: As empresas serão credenciadas e registradas conforme a categoria de serviço oferecido (hospedagem), seguindo a ordem de inscrição. Este processo ficará permanentemente aberto para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de empresas interessadas.

3.4. Documentação e Conformidade: Todas as empresas selecionadas deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura de NINHEIRA e pelas Secretarias Municipais.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Objetivo da Contratação:

Credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousadas para a prestação contínua de serviços de fornecimento de hospedagem, localizadas no Município de NINHEIRA, destinados a atender às necessidades de prestadores de serviços, participantes de eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais e outros beneficiários autorizados por convênios e contratos .

### 4.2. Justificativa:

O município de NINHEIRA/MG enfrenta a necessidade crescente de garantir hospedagem adequadas para prestadores de serviços, colaboradores externos e participantes de eventos municipais, principalmente quanto na realização de eventos, que é necessário acomodar pessoas de diversas áreas de atuação durante a realização.

A contratação de empresas especializadas em fornecer hospedagem é fundamental para assegurar o bem-estar dos beneficiários e a execução plena das atividades da administração pública.

- **Necessidade de Hospedagem:** Assegura hospedagem adequada prestadores e colaboradores.
- **Eficiência e agilidade:** A contratação via credenciamento permite atender demandas variáveis e emergenciais de maneira rápida e eficiente.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 5.1. Fornecimento de hospedagem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- **Demanda Variável:** O fornecimento de hospedagem serão realizados de acordo com a demanda, permitindo ajustes nas quantidades e condições conforme a necessidade da Prefeitura de NINHEIRA/MG.
- **Flexibilidade e Eficiência:** A contratação via credenciamento visa garantir que os fornecedores contratados tenham a flexibilidade para atender às diferentes demandas, no fornecimento de hospedagem, respeitando prazos e padrões de qualidade.

Um procedimento de credenciamento bem estruturado possibilita maior eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade no atendimento às necessidades da administração pública, assegurando a hospedagem.

O credenciamento promove a oferta de hospedagem com custos controlados, garantindo o uso responsável dos recursos públicos. Além disso, assegura acesso rápido e amplo aos serviços necessários, atendendo de forma eficiente às necessidades dos beneficiários.

O credenciamento permite a seleção qualificada de prestadores, assegurando a padronização e qualidade dos serviços. Essa abordagem fortalece a eficiência administrativa, otimiza a gestão de recursos e promove a transparência no processo, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

## 5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa

**Atendimento aos Princípios Constitucionais e Legais:** A contratação será realizada em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, eficiência administrativa e economicidade nos processos relacionados ao fornecimento de hospedagem.

5.3. A implementação do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem é a solução mais eficiente para atender às demandas da administração pública.

O credenciamento permite que, no caso de mais de um prestador habilitado, o servidor tenha a liberdade de escolha quanto ao estabelecimento no qual deseja se hospedar, promovendo conveniência e satisfação.

O pagamento será realizado conforme a prestação efetiva dos serviços, respeitando os valores previamente estabelecidos. Todos os prestadores que atenderem aos requisitos definidos poderão se credenciar para a prestação dos serviços, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## 6- JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

- **Flexibilidade na Contratação:** Permite incluir diversos fornecedores e atender a uma demanda diversificada.
- **Seleção a critério de terceiros:** caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As empresas credenciadas, classificadas como hotel/pousade, devem atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para garantir a excelência na prestação dos serviços de hospedagem. As empresas devem observar as normas sanitárias, de segurança alimentar, acessibilidade, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, devem garantir que as instalações e os serviços oferecidos atendam às exigências legais e regulamentações pertinentes, assegurando a satisfação dos clientes e a segurança no fornecimento dos serviços.

7.2. O prazo para a prestação dos serviços de hospedagem será acordado conforme a programação de eventos e demandas da Prefeitura de NINHEIRA-MG. Deve haver flexibilidade para ajustes conforme as necessidades das Secretarias solicitantes, garantindo que os serviços sejam realizados com qualidade, pontualidade e dentro dos padrões exigidos para cada ocasião.

7.3. Os serviços devem ser conduzidos de forma que atendam aos padrões de qualidade e profissionalismo exigidos, com a garantia de que as instalações, equipamentos e produtos oferecidos não apresentem defeitos ou falhas. A produção dos serviços deve estar dentro das condições acordadas no contrato, evitando qualquer imprevisto que possa comprometer a experiência dos clientes ou a realização dos eventos promovidos pela administração Municipal.

7.4. As empresas interessadas deverão oferecer os serviços na sede do município e nas cidades vizinhas até 40 km de distância, caso não haja no município vagas, poderá ser encaminhado a outra cidade.

## 8. FORMA DE CREDENCIAMENTO

### 8.1. Definição e Base Legal:

O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

#### 8.1.1. Vantagens:

- **Flexibilidade e Inclusão:** Permite a participação de diversos fornecedores, ampliando o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

acesso à hospedagem e diversificando os prestadores de serviço disponíveis no município.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do fornecimento de hospedagem será realizada conforme a demanda, e os beneficiários poderão escolher o prestador de serviços, com base nas opções disponibilizadas pelo município.

9.2. O critério de seleção do prestador de serviços será a escolha do beneficiário, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

## 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será monitorada e fiscalizada pela entidade contratante, com a apresentação de relatórios periódicos sobre o cumprimento das condições acordadas no credenciamento. A fiscalização abrangerá a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, e o atendimento aos requisitos de infraestrutura, segurança e bem-estar dos clientes. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou outro órgão competente, realizará vistorias e acompanhará a execução dos serviços conforme as necessidades da Prefeitura de NINHEIRA-MG

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços, conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com as quantidades de hospedagens e os respectivos valores.

11.2. No valor deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido, conforme a demanda da Prefeitura de NINHEIRA-MG.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será feita por meio de credenciamento, conforme o artigo 79, II da Lei 14.133/2021, ou seja, a critério do beneficiário.

12.2. O processo de credenciamento permitirá a inclusão contínua de novas empresas interessadas, desde que atendam aos requisitos e condições estabelecidos no edital..

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estimativa do valor da contratação é de **R\$103.450,000 (CENTO E TRES MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, o detalhamento dos preços individuais estimados. Constam na tabela do Anexo “I” Deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

**020104.122.0020.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**030104.122.0020.2009 MANUTENCAO ADMINISTRACAO DA ASSESSORIA D  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**040204.122.0021.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAC  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 83**

**050204.121.0036.2032 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**060118.541.0104.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**070112.122.0021.2258 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**070313.392.0247.2101 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DIFUSAO CUL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**100810.122.0579.2348 MANUTENCAO DA SECRETARIA M. DE SAUDE BL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 692**

**110708.122.0486.1312 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS INVESTIME  
110708.122.0486.2311 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS CUSTEIO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1011**

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

---

JOYCE ROCHA VIEIRA

Setor de Compras

---

Edmar Rocha Santos

Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## ANEXO A- AO TERMO DE REFERENCIA -DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASA. APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, VENTILADOR, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIENICO).	R\$ 99,75	200	SERV	R\$ 19.950,00
2	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, VENT. APARTAMENTO DUPLO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, VENTILADOR, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIENICO)	R\$ 184,00	250	SERV	R\$ 46.000,00
3	APARTAMENTO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CO. APARTAMENTO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIENICO E SABONETE LIQUIDO)	R\$ 150,00	250	SERV	R\$ 37.500,00
					R\$ 103.450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 053/2025

### INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

### CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

#### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de NINHEIRA, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Av. Domingos Jose de Matos, 67, Centro, Ninheira/MG, sob o n.º 01.612.495/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nodécir Pereira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ..... , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF n.º. \*\*\*\*\* têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 024/2025 - Credenciamento nº. 012/2025, Processo Administrativo nº. 053/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL/POUSADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA, conforme especificações do termo de referência em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 053/2025- Credenciamento nº. 012/2025- Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025**, fundamentada no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após o atendimento desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de empresas classificadas como hotel, pousada, para prestação contínua de fornecimento de hospedagem no Município de NINHEIRA, conforme detalhamento do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade até 15/06/2026, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de fornecimento de Hospedagem no Município de NINHEIRA, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços especificados no Termo de referência.
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária**

**020104.122.0020.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**030104.122.0020.2009 MANUTENCAO ADMINISTRACAO DA ASSESSORIA D  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**040204.122.0021.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAC  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 83**

**050204.121.0036.2032 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**060118.541.0104.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**070112.122.0021.2258 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**070313.392.0247.2101 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DIFUSAO CUL  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP**

**100810.122.0579.2348 MANUTENCAO DA SECRETARIA M. DE SAUDE BL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 692**

**110708.122.0486.1312 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS INVESTIME**

**110708.122.0486.2311 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS CUSTEIO**

**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1011**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72  
AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

NINHEIRA, de 2025.

\_\_\_\_\_  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**.....

.....  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## ANEXO III

### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

#### Estudo Técnico Preliminar para Credenciamento visando a Contratação de Serviços de Fornecimento de Hospedagem localizadas no Município de NINHEIRA – MG

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Objetivo da Contratação

Credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousadas para a prestação contínua de serviços de fornecimento de Hospedagem, localizadas no Município de NINHEIRA, destinados a atender às necessidades de servidores públicos, prestadores de serviços, participantes de eventos municipais, membros da Polícia Civil/Militar em operações eventuais e outros beneficiários autorizados por convênios e contratos.

##### 1.2 JUSTIFICATIVA:

- **Demanda por hospedagem:** A realização de eventos, atendimento a servidores a serviço do município, consultorias, e necessidade para atendimento a eventos específicos exige acomodações seguras e adequadas.
- **Qualidade dos Serviços:** É necessário assegurar uma ampla variedade de opções de hospedagem para atender diferentes perfis de público, garantindo conforto e bem-estar durante sua estadia. A inclusão de empresas locais permitirá oferecer serviços que atendem aos padrões exigidos, fomentando a competitividade saudável no setor.
- **Eficiência e agilidade:** A contratação via credenciamento permite atender demandas variáveis e emergenciais de maneira rápida e eficiente.

#### 2. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- **Qualificação e Especialização:**
  - I. Os fornecedores de hospedagem devem possuir registro em órgãos de vigilância sanitária e atendendo a todos os requisitos legais pertinentes.

##### **Qualidade dos Serviços de Hospedagem:**

**As acomodações devem oferecer conforto, higiene e segurança, incluindo serviços básicos como limpeza, troca de roupas de cama e banho, e acesso a instalações adequadas, como banheiros privativos e áreas comuns. básicos como limpeza, troca de roupas de cama e banho, e acesso a instalações adequadas, como banheiros privativos e áreas comuns.**

- **Periodicidade e Flexibilidade:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

- II. O serviços de hospedagem também serão prestados conforme a demanda, podendo incluir estadias de curta ou longa duração, de acordo com as necessidades específicas dos beneficiários.
- III. As empresas credenciadas devem possuir infraestrutura adequada para atender ao volume de clientes esperado durante os eventos, incluindo quartos ou instalações suficientes para oferecer hospedagem em quantidades adequadas aos participantes. A logística de fornecimento de hospedagem deve ser eficiente e organizada, garantindo o bom atendimento durante todo o período dos eventos.

**VI Conformidade documental:** Será necessária a apresentação de toda a documentação legal e fiscal das empresas, assegurando que as mesmas atendem às exigências legais e tributárias. Isso inclui, entre outros, alvarás de funcionamento, comprovante de regularidade fiscal e outros documentos pertinentes à prestação dos serviços de hospedagem.

## 3. FORMA DE CREDENCIAMENTO

### 3.1. Definição e Base Legal:

O credenciamento é um procedimento auxiliar para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

### 3.2. Vantagens:

**Flexibilidade e Inclusão:** Permite a participação de diversos fornecedores, ampliando o acesso à hospedagem diversificando os prestadores de serviço disponíveis no município.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 4.1. Fornecimento

- **Demanda Variável:** O fornecimento de hospedagem serão realizados de acordo com a demanda, permitindo ajustes nas quantidades e condições conforme a necessidade da Prefeitura de NINHEIRA/MG.
- **Flexibilidade e Eficiência:** A contratação via credenciamento visa garantir que os fornecedores contratados tenham a flexibilidade para atender às diferentes demandas, seja no fornecimento de hospedagem, respeitando prazos e padrões de qualidade.

Um procedimento de credenciamento bem estruturado possibilita maior eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade no atendimento às necessidades da administração pública,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

assegurando a qualidade tanto das hospedagem quanto das acomodações disponibilizadas.

O credenciamento promove a oferta de hospedagem com custos controlados, garantindo o uso responsável dos recursos públicos. Além disso, assegura acesso rápido e amplo aos serviços necessários, atendendo de forma eficiente às necessidades dos beneficiários.

O credenciamento permite a seleção qualificada de prestadores, assegurando a padronização e qualidade dos serviços. Essa abordagem fortalece a eficiência administrativa, otimiza a gestão de recursos e promove a transparência no processo, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

## 4.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa

- **Atendimento aos Princípios Constitucionais e Legais:** A contratação será realizada em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, eficiência administrativa e economicidade nos processos relacionados ao fornecimento de hospedagem.

4.3. A implementação do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem é a solução mais eficiente para atender às demandas da administração pública.

O credenciamento permite que, no caso de mais de um prestador habilitado, o servidor tenha a liberdade de escolha quanto ao estabelecimento no qual deseja se ou se hospedar, promovendo conveniência e satisfação.

O pagamento será realizado conforme a prestação efetiva dos serviços, respeitando os valores previamente estabelecidos. Todos os prestadores que atenderem aos requisitos definidos poderão se credenciar para a prestação dos serviços, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4.4. Natureza Diversificada dos Serviços de hospedagem:

A solução proposta de credenciamento para a contratação de empresas classificadas como hote/pousadas localizados no Município de NINHEIRA-MG responde diretamente às demandas diversas de hospedagem durante os eventos culturais, esportivos e administrativos promovidos pela Prefeitura. Esta abordagem oferece flexibilidade na inusão de cldiferentes tipos de estabelecimentos, desde pequenas pousadas a hotéis. O credenciamento, ao invés de um processo rígido como o pregão, possibilita a participação de um maior número de empresas locais, refletindo e valorizando a diversidade de serviços oferecidos na região e proporcionando aos visitantes uma experiência mais rica e autêntica, em sintonia com a cultura e as tradições locais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## **4.5. Eficiência e Inclusão Cultural:**

O credenciamento, ao contrário de métodos tradicionais como o pregão, oferece um mecanismo mais eficiente e inclusivo para o fomento do setor hoteleiro local. Permite a participação de empresas de diferentes portes e estágios de desenvolvimento, abrindo espaço tanto para pequenos estabelecimentos familiares quanto para empresas maiores e consolidadas. Esta abordagem promove o desenvolvimento econômico e turístico local, oferecendo oportunidades equitativas para as empresas da região e garantindo uma oferta diversificada e de qualidade de serviços de hospedagem para os visitantes e participantes dos eventos. Assim, o credenciamento contribui para a valorização dos serviços regionais, ao mesmo tempo em que assegura uma experiência diferenciada e autêntica para os visitantes da cidade.

## **5. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento oferece flexibilidade na seleção e contratação de empresas de hotelaria, adaptando-se às necessidades e demandas específicas dos eventos e atividades promovidas pela Prefeitura.

**5.2. Seleção a critério de terceiros:** caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação

## **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**6.1.** Considerando a dificuldade em apurar a quantidade contratado em processos anteriores. Assim, as estimativas de serviços de hospedagem, bem como as quantidades previstas dos itens a serem contratados, encontram-se descritas no Anexo "A" deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal documento foi elaborado com base em uma programação de eventos a serem realizados em um intervalo de 12 meses e as necessidades das secretarias municipais, visando garantir que os quantitativos estimados sejam adequados, compatíveis com o objeto da contratação e suficientes para atender às necessidades de hospedagem durante os eventos culturais ao longo do ano.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Para o objeto em questão, foi realizada pesquisa em conformidade com as disposições do art. 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021. A pesquisa, que se baseou em consultas realizadas diretamente com fornecedores de serviços de hospedagem, como hotéis localizados no município de NINHEIRA-MG, pesquisa junto a Município vizinhos e busca junto ao portal do PNCP, resultou na definição dos preços unitários estimados para a prestação desses serviços. Os valores definidos consideram os custos médios para serviços de hospedagem oferecidos por estabelecimentos de renome local e regional, e estão detalhados na fase interna do processo de credenciamento. Essa estimativa garante a adequação aos padrões de qualidade exigidos pela administração municipal, atendendo às necessidades da comunidade e dos eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

promovidos na sede, distritos e comunidades rurais de NINHEIRA-MG.

**7.2.** Após o levantamento e análise dos dados disponíveis, chegou-se ao valor total estimado de **R\$103.450,000 (CENTO E TRES MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, considerando preços praticados no mercado e adequados às especificações do objeto pretendido.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1.** O parcelamento do objeto de credenciamento para fornecimento de hospedagem é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. Abaixo, apresento uma justificativa para essa decisão:

- O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, ampliando o acesso dos usuários a vários prestadores de serviços, garantindo maior abrangência no atendimento.
- Permite que diferentes empresas especializadas participem do processo, oferecendo uma variedade de opções de hospedagem, atendendo às diversas necessidades dos usuários.
- Proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o município ajuste as necessidades de fornecimento de hospedagem conforme a demanda específica de diferentes unidades ou eventos, sem comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.
  - A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o município contrate fornecedores que atendam de forma mais eficiente e econômica as demandas de hotelaria.

Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento para fornecimento de hospedagem surge como uma estratégia que promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegura maior qualidade e diversidade nos serviços prestados e atende de forma eficaz às necessidades do Município NINHEIRA/MG.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

10.1.O órgão encontra-se em fase de implantação do Plano Anual de Contratações (PAC). Enquanto o processo é finalizado, a presente contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e a adequação às necessidades da administração municipal, especialmente no que se refere ao credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousadas, localizadas no município de NINHEIRA-MG, para a prestação de serviços de hotelaria nos eventos e atividades culturais promovidos pela Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Os resultados pretendidos com o credenciamento de empresas classificadas como hotéis ou pousadas, localizadas no município de NINHEIRA-MG, para a prestação de serviços de hospedagem nos eventos e atividades promovidas pela Prefeitura de NINHEIRA-MG, são alcançar uma alternativa viável e eficaz para atender às necessidades de hospedagem das Secretarias do Município. O objetivo principal deste credenciamento é garantir a contratação desses serviços de forma contínua, conforme a demanda dos eventos, buscando melhores condições de preço, garantindo a qualidade do atendimento e otimizando os recursos financeiros disponíveis para fornecer hospedagem adequadas aos participantes, nas diversas localidades da sede, distritos de NINHEIRA-MG.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Serão realizadas reuniões e orientações aos responsáveis pela fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, visando garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Embora a contratação de empresas classificadas como hotel/pousadas para a prestação de serviços de hospedagem não gere impactos ambientais diretos significativos, é importante considerar os possíveis efeitos decorrentes da operação desses estabelecimentos, como o consumo de energia, a geração de resíduos e o uso de recursos hídricos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas que incluem a utilização de tecnologias mais eficientes em termos de consumo de energia e água, o manejo adequado dos resíduos gerados e a promoção de práticas sustentáveis em hospedagem, sempre alinhadas com as diretrizes ambientais do município e com a legislação vigente.

## **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. COM BASE NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

14.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), conclui-se que o credenciamento de empresas classificadas como hotel/pousadas, localizadas no município de NINHEIRA- MG, para a prestação de serviços de hospedagem, é viável e razoável. A contratação atende às necessidades logísticas e de hospedagem das Secretarias do Município de forma eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços durante os eventos e atividades culturais. Além disso, possibilita o uso otimizado dos recursos financeiros disponíveis, promovendo uma infraestrutura adequada para os participantes, tanto na sede quanto nos distritos e comunidades rurais de NINHEIRA-MG.

**Ninheira, 11 de junho de 2025.**

**6 – INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SOLUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

<p><b>Nome: Viviane Quaresma Brandão</b></p> <p><b>Matrícula:</b> _____</p> <p><b>Cargo/ Função:</b> _Secretaria</p> <p><b>Secretaria:</b> Educação</p> <p><b>Ramal:</b> _____</p> <p><b>E-mail:</b> _____</p>	<p><b>Nome: Ana Jacqueline Camargo</b></p> <p><b>Matrícula:</b> _____</p> <p><b>Cargo/ Função:</b> Secretaria</p> <p><b>Secretaria:</b> Saude_</p> <p><b>Ramal:</b> _____</p> <p><b>E-mail:</b> _____</p>
<p><b>Nome: Wagner Pereira Lima</b></p> <p><b>Matrícula:</b> _____</p> <p><b>Cargo/ Função:</b> _Secretaria</p> <p><b>Secretaria:</b> Transporte</p> <p><b>Ramal:</b> _____</p> <p><b>E-mail:</b> _____</p>	<p><b>Nome: Kerlem Rocha Ribeiro</b></p> <p><b>Matrícula:</b> _____</p> <p><b>Cargo/ Função:</b> Secretaria</p> <p><b>Secretaria:</b> Obras</p> <p><b>Ramal:</b> _____</p> <p><b>E-mail:</b> _____</p>
<p><b>Nome: Julio Cesar Leal da Silva</b></p> <p><b>Matrícula:</b> _____</p> <p><b>Cargo/ Função:</b> _Secretaria</p> <p><b>Secretaria:</b> Agricultura</p> <p><b>Ramal:</b> _____</p> <p><b>E-mail:</b> _____</p>	<p><b>Nome: Damane Moraes Brandão Gomes</b></p> <p><b>Matrícula:</b> _____</p> <p><b>Cargo/ Função:</b> Secretaria</p> <p><b>Secretaria:</b> Asisstencia Social</p> <p><b>Ramal:</b> _____</p> <p><b>E-mail:</b> _____</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

CNPJ: 01.612.495/0001-72

AV. DOMINGOS JOSE DE MATOS, 67, CENTRO – CEP: 39.553-000

## ANEXO A: AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASA. APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, VENTILADOR, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIENICO).	R\$ 99,75	200	SERV	R\$ 19.950,00
2	APARTAMENTO DUPLO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, VENT. APARTAMENTO DUPLO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, VENTILADOR, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIENICO)	R\$ 184,00	250	SERV	R\$ 46.000,00
3	APARTAMENTO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CO. APARTAMENTO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIENICO E SABONETE LIQUIDO)	R\$ 150,00	250	SERV	R\$ 37.500,00
					R\$ 103.450,00